Lei nº 655 de 5 de agôsto de 1.968.

"Autoriza construção de Garagem Municipal".

A Câmara Municipal de Iouziânia, Estado de Goiás, decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio destinado à Garagem Municipal, com capacidade de acomodação para todos os veículos da Prefeitura, inclusive Motoniveladoras e outras máquinas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas originadas da presente lei, o Poder Executivo, mediante Decreto, abrirá crédito necessário até a quantia de Ncr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), utilizando, para tanto, dos recursos previstos no art. 43 § 1º da Lei nº 4.320, de 17/3/64.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iouziânia, aos cinco de agôsto de 1.968.

(as) Aldemar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz.

— x — x —